

## **E D I T A L C B T U - S T U / B H N . º 0 0 1 / 2 0 2 1**

### **CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS) CLASSIFICADOS E NÃO ADMITIDOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGEP/MPDG), de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34 e da Recomendação do Ministério Público Federal de Minas Gerais nº 03/2020, de 22 de janeiro de 2020, e o edital de abertura Edital nº 001/2016, de 01/06/2016, publicado no D.O.U. em 02/06/2016, seção 3, p. 101-110 e retificações, Homologação da Prorrogação, publicado no D.O.U. em 04/09/2018, seção 3, p.101, torna público o Edital Regulamentar do Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial/Heteroidentificação, contendo as normas e procedimentos adotados para Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos), classificados e não admitidos no Concurso Público nº 001/2016. Os próximos candidatos convocados oriundos da cota autodeclarados negros/pardos serão submetidos pelo mesmo processo de avaliação da Banca de heteroidentificação.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Em cumprimento às recomendações do Ministério Público Federal advindas do Inquérito Civil nº: 1.22.000.003373/2018-57, o procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado final do certame. Não farão parte desta convocação os candidatos que tenham sido convocados na cota de deficiente físico e/ou tenham se desligado ou desistido, voluntariamente ou involuntariamente após terem sido convocados para admissão em qualquer das cotas.

1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pela Banca de Heteroidentificação constituída pela FUMARC - Fundação Mariana Resende Costa, sendo de responsabilidade da Banca de Heteroidentificação, composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos candidatos do certame.

1.3. Caberá a FUMARC a responsabilidade pela composição dos membros das bancas de heteroidentificação, a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final.

1.4. O processo de validação é constituído por validação fenotípica da Autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG.

1.5. A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) classificados para participação da validação da Autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo edital de abertura nº 001/2016 será realizada obedecendo às normas e os procedimentos constantes neste edital e retificações, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

1.6. A relação dos candidatos convocados, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos previstos no EDITAL 001/2016, encontra-se disponível no Anexo III deste edital.

1.7. O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros (pretos ou pardos), assim como eliminado do concurso.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1. A validação da Autodeclaração étnico-racial será realizada presencialmente por meio de uma avaliação de Heteroidentificação, no prazo e forma previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

2.1.1. Face ao cenário atual de enfrentamento da pandemia de COVID 19, é necessário observar os protocolos de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos no dia de realização da avaliação presencial de Heteroidentificação:

a) Os candidatos serão convocados em grupos de, no máximo 30 pessoas por turno, devendo os mesmos se apresentar com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência ao local determinado na convocação;

b) Todos os candidatos, Banca de Heteroidentificação, Comissão de acompanhamento do Concurso Público da CBTU-STU/BH e equipe de fiscalização e apoio da FUMARC, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem no local de realização da avaliação;

c) Não será admitida a entrada de candidato sem máscara, no local da avaliação;

d) Ao chegar ao local da avaliação, todos os candidatos terão sua temperatura aferida por um dos coordenadores locais, com uso de termômetro digital sem contato, nos punhos;

e) Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, se submeter à aferição de temperatura corporal no local da avaliação;

f) No local da avaliação, os candidatos terão à sua disposição álcool em gel, tapetes sanitizantes, bem como banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É da obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência no local da avaliação. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel.

g) Depois de identificados e de passar pelos processos de aferição de temperatura e higienização, os candidatos aguardarão sua vez de se submeter à avaliação em local amplo e arejado, com distanciamento mínimo de 2 metros dos demais presentes.

h) Não será submetido à avaliação, o candidato que, feita a aferição no local da avaliação, for constatada temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou que se apresente com sintomas da COVID-19, caso em que terão garantido o agendamento de nova data de avaliação a ser publicada no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.cbtu.gov.br](http://www.cbtu.gov.br).

i) Cada candidato deverá levar seu recipiente pessoal contendo água para consumo próprio durante a avaliação, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação.

2.1.2. O candidato convocado deverá comparecer, de forma presencial, à avaliação na cidade de Belo Horizonte, na data, local e horário divulgados no Anexo III deste edital, devendo portar documento de identidade oficial com foto e seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da avaliação.

2.2. O processo de heteroidentificação consistirá em uma apresentação pessoal do candidato para que os avaliadores da Banca possam analisar seu fenótipo.

2.3. A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante a avaliação de heteroidentificação, realizada por banca formada especificamente para este fim, conforme previsto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.3.1. A quantidade e a relação de candidatos a serem convocados para a avaliação de heteroidentificação por cargo/Especialidade de atuação se encontra prevista no Anexo III deste Edital, na forma do disposto no art. 8º, § 3º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.3.2. Os currículos dos membros das Bancas de Heteroidentificação serão divulgados no site da CBTU e FUMARC, resguardando os nomes dos membros conforme os termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, Seção II, Art. 7º, §1º e § 2º.

2.3.2.1 A banca primária, composta por cinco membros e seus suplentes, terá composição que atenda ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.3.3. Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização da avaliação de heteroidentificação para aferição de sua condição declarada no Concurso Público.

2.3.3.1. Não serão considerados, para os fins do caput deste artigo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.3.3.2 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

2.4. A avaliação de heteroidentificação será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.4.1. O candidato que recusar a realização da filmagem da avaliação para fins de heteroidentificação será impedido de realizar a avaliação de heteroidentificação e desclassificado deste Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial nos termos do art. 10, parágrafo único da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.4.2. Cabe exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação na avaliação de heteroidentificação.

2.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação de heteroidentificação com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto.

2.5. A avaliação de heteroidentificação será realizada de forma individual por candidato.

2.6. O candidato comparecerá perante a Banca de heteroidentificação e se identificará dizendo o seu nome completo e o seu número de inscrição no presente Concurso Público e se declarará preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.7. Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante a avaliação de heteroidentificação.

2.8. A Banca de Heteroidentificação deliberará e decidirá pela maioria dos seus membros.

2.9. O procedimento de que trata este item terá caráter deliberativo.

2.10. As deliberações da Banca de heteroidentificação terão validade somente para o Edital supramencionado, não servindo para outras finalidades.

2.11. É vedado à Banca de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.12. O candidato que deixar de comparecer à avaliação de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado deste processo de validação, assim como do Concurso público, conforme o previsto no art. 8º, § 5º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.13. Reconhecido o não enquadramento do candidato, da condição de negro (preto ou pardo), pela banca de Heteroidentificação, este será eliminado deste Concurso Público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e, independentemente da alegação de boa fé, conforme art. 11º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

### 3 - RESULTADOS E RECURSOS

3.1. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado no nos sites: [www.cbtu.gov.br](http://www.cbtu.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

3.2. Os candidatos poderão interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação no site da [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), no período das 09h00min do dia 21 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 24 de maio de 2021.

3.3. Para interposição do recurso, os candidatos deverão utilizar, obrigatoriamente, o Formulário Eletrônico para recursos, link que será disponibilizado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, seguindo as orientações constantes no formulário.

3.4. Não será aceito recurso via postal, fax, ou ainda, fora do prazo.

3.5. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

3.6. A Comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros que realizaram a primeira avaliação de heteroidentificação.

3.7. A Comissão recursal, em sua decisão, considerará a filmagem da avaliação de heteroidentificação, o parecer motivado emitido pela Banca de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.8. Da decisão da Comissão recursal não caberá recurso.

3.9. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação, o resultado final do Concurso Público será homologado conforme resultados aferidos pela Banca de Heteroidentificação.

3.10. O resultado definitivo da avaliação de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.cbtu.gov.br](http://www.cbtu.gov.br) no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da Autodeclaração.

3.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.12. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais grupos de candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação final.

3.13. Será eliminado do presente processo de validação e deste concurso publico, o candidato que:

- a) Não tiver reconhecido o enquadramento pela Banca de heteroidentificação e pela Banca Recursal.

- b) Não se apresentar para a avaliação de heteroidentificação em local, data e horário agendados.
- c) Recusar a ser filmado durante a avaliação de heteroidentificação.

3.14. Os candidatos considerados aptos, no resultado final, da Banca de Heteroidentificação, deverão aguardar e acompanhar o andamento das convocações para admissões nos sites [www.cbtu.gov.br](http://www.cbtu.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

3.14.1. As admissões estão limitadas às reposições decorrentes de vacância, tudo nos termos da LC 173/2020.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Edital 001/2016.

4.2. A CBTU reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo candidato, considerando o cargo ao qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o concurso público ou demais normas aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela CBTU-STU/BH, assessorados pela FUMARC e pela Banca de Heteroidentificação.

4.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Autodeclaração étnico-racial (negro/preto ou negro/pardo) para procedimento de heteroidentificação (validação)
- b) Anexo II – Termo de Aceite e de Autorização de uso de imagem
- c) Anexo III – Relação de candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

---

MIGUEL DA SILVA MARQUES  
Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte CBTU-STU/BH

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Concurso Público regido pelo edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

NEGRO/PRETO

NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha Autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do emprego público, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação (ções) relativa(s) à validação da minha Autodeclaração étnico-racial, na página da FUMARC e CBTU.

\* Comissão de Concurso Público instituída pela RBH 423, de 13 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Cidade

UF

dia

mês

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no Concurso Público regido pelo edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de  
20\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, optante  
pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de  
2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da  
Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de avaliação presencial

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação da  
avaliação presencial.

A presente autorização abrange o vídeo acima mencionado e será concedido à  
FUMARC e à CBTU, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso em  
que estou concorrendo ou pelo qual fui admitido.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito,  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a  
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Cidade UF dia mês

Telefone para contato: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)



**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O candidato deverá comparecer à Rua Januária, 181 - Floresta - Belo Horizonte/MG  
conforme data e horário do quadro abaixo.

|    | Cargo/Especialidade                          | Insc. | Nome                                | Data       | Horário |
|----|--|-------|-------------------------------------|------------|---------|
| 1  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 1447  | ATHOS SABINO ALVES FERREIRA         | 17/05/2021 | 9h      |
| 2  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 573   | ALINE MARQUES DE OLIVEIRA           | 17/05/2021 | 9h      |
| 3  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 5378  | GRAZIELLE FERREIRA ANTUNES          | 17/05/2021 | 9h      |
| 4  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 1489  | BARBARA EDUARDA CARMO ROCHA         | 17/05/2021 | 9h      |
| 5  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 9735  | MATHEUS HENRIQUE DE ARAÚJO          | 17/05/2021 | 9h      |
| 6  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 8008  | LILIAN NASCIMENTO MAGALHÃES         | 17/05/2021 | 9h      |
| 7  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 10300 | NEI GOMES DO AMARAL FILHO           | 17/05/2021 | 9h      |
| 8  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 12879 | TAUAN GOMES VIANA FARIA             | 17/05/2021 | 9h      |
| 9  | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 3323  | DIEGO MATHEUS AMORIM DA SILVA       | 17/05/2021 | 9h      |
| 10 | ASO - Assist. Operacional - Oper. de Estação | 891   | ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA          | 17/05/2021 | 9h      |
| 11 | TIN - Mecânica                               | 21060 | PAULO CÉSAR REZENDE DA SILVA        | 17/05/2021 | 9h      |
| 12 | TIN - Mecânica                               | 20828 | JOÃO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA | 17/05/2021 | 9h      |
| 13 | TIN - Mecânica                               | 20751 | GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA MENDES    | 17/05/2021 | 9h      |
| 14 | TIN - Mecânica                               | 20818 | JHONNY VIEIRA ANTUNES               | 17/05/2021 | 9h      |
| 15 | TIN - Mecânica                               | 20760 | HELVIO PAULO DA SILVA JUNIOR        | 17/05/2021 | 9h      |
| 16 | TIN - Mecânica                               | 21274 | VANESSA GRACIANA FIAIA LIMA         | 17/05/2021 | 9h      |
| 17 | ASM - Mecânica Industrial                    | 15655 | WAGNER LUIZ DOS SANTOS SOUZA        | 17/05/2021 | 9h      |
| 18 | ASM - Mecânica Industrial                    | 15507 | MATHEUS GUIMARÃES                   | 17/05/2021 | 9h      |
| 19 | ASM - Eletricista Industrial                 | 14850 | PAULO AUGUSTO VALZANE SILVA         | 17/05/2021 | 9h      |